



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Antônio Raposo Tavares de Melo, nº 40, INCRA - Bairro Calungá, Boa Vista/RR, CEP 69306-190
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.014798/2026-43

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de reestruturação da rede de dados interna, incluindo mudanças de local, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos/instalações, a continuidade das atividades institucionais e a preservação do patrimônio público, na sede do INCRA em Roraima, localizado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 1645 - Bairro Centro, na cidade de Boa Vista/RR, CEP 69301-067, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UND	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD	V.MÉDIO.UNIT.	V.TOTAL
UND.	Serviço de retirada de dentro do rack. desmontagem provisoriamente de todos equipamentos ativos como Switches, roteadores, distribuidores ópticos e patch panel e reinstalação no mesmo ambiente sem o Rack que será montado em outro prédio.	01	R\$2.325,00	R\$2.325,00
UND.	Serviço de retirada e reinstalação de um equipamento Central Telefônica PABX digital INTELBRAS com identificação, colocação e testes dos aparelhos telefônicos convencionais.	01	R\$3.379,40	R\$3.379,40

UND.	Serviço de crimpagem de 103 pontos de rede no rack através de patch-panel Cat6 para tráfego de Dados que irá atender a demanda de estação de trabalhos (computadores), impressora e pontos para rádios Hi-Fi.	103	R\$156,00	R\$16.068,00
UND.	Serviço de Confecção de uma rede para 33 pontos de cabos rede UTP Cat5e para rede Voz Ramais através de patch-panel Cat5 e tomada keystone fema cat5e com passagem de cabos identificação e crimpagem.	33	R\$275,00	R\$9.075,00
UND.	Serviço Técnico de Retirada e Reinstalação dos equipamentos Ativos incluindo e Organização no rack dos equipamentos na nova estrutura de rede com interligação dos equipamentos incluindo o transporte dos equipamentos para o novo prédio.	01	R\$5.797,00	R\$5.797,00
UND.	Serviço de retirada e reinstalação de Rádio Hi-Fi.	07	R\$216,00	R\$1.512,00
UND.	Execução de serviços técnicos especializados que valida o cabeamento estruturado cat6 que cumpre com as normas de desempenho de ISSO/IEC11801 ou TIA/EIA com emissão de relatório de certificação.	103	R\$69,50	R\$7.158,50

UND.	Serviço de retirada, manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias de um Nobreak, 10KVA/800W incluindo a reinstalação e transporte para novo prédio com serviços de toda estrutura elétrica para alimentação de entrada e saída através de um quadro de distribuição independente para suprir a falta de energia elétrica da TI onde estarão localizados todos os equipamentos ativos.	01	R\$5.746,00	R\$5.746,00
------	--	----	-------------	-------------

1.2. Trata-se de serviço de natureza operacional especializada, cuja execução exige conhecimento técnico compatível com o objeto, experiência comprovada e observância as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem envolver atividades privativas de profissão regulamentada ou a elaboração de projetos técnicos complexos.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será até a entrega definitiva dos serviços, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

2.0.1. A contratação mostra-se necessária e urgente, considerando que a ausência ou a execução inadequada dos serviços pode ocasionar:

- I - Interrupção das atividades administrativas e operacionais;
- II - Riscos à segurança de usuários e servidores;
- III - Danos ao patrimônio público;
- IV - Prejuízos à eficiência e à continuidade do serviço público.

2.1. A manutenção preventiva, em especial, constitui medida essencial para evitar falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir maior vida útil dos equipamentos, atendendo ao interesse público e aos princípios da boa gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de fornecimento de materiais de expediente deverão obedecer rigorosamente:

- a) a contratação se dará via dispensa eletrônica;
- b) às disposições legais da União;
- c) o prazo de entrega dos materiais será 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não forem entregues neste prazo terão a nota de empenho cancelada automaticamente.
- d) o pagamento se dará mediante o envio de nota fiscal pela contratada.
- e) o prazo de pagamento da nota fiscal será de 10 (dez) dias úteis.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento,

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Os serviços serão prestados no antigo prédio da sede da Superintendência Regional do INCRA em Roraima SR(25)RR, localizado na rua Antonio Raposo Tavares, nº40, bairro Calungá, na cidade de Boa Vista-RR, CEP 69.303-190 e no novo prédio da Superintendência, localizado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 1645 - Bairro Centro, na cidade de Boa Vista/RR, CEP 69301-067.

4.1.2. O serviço destina-se à prestação adequada dos serviços de forma que não haja interrupção no funcionamento normal das atividades fins dessa unidade.

4.1.3. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura da nota de empenho, estritamente de acordo com o que encontra-se pormenorizado em Tópico específico deste termo de referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

5.3. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 37201/373029
- II - Programa de Trabalho: 226003;
- III - Elemento de Despesa: 339039

IV - Plano Interno: A3220000301

V - Fonte de Recursos: [1052000231](#)

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante da necessidade do serviço, do interesse público envolvido, da compatibilidade do valor com o limite legal vigente e da observância aos princípios que regem a Administração Pública, resta plenamente justificada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente instruído o processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Melo Lobo, Chefe de Divisão**, em 06/03/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27569269** e o código CRC **BC8FEB19**.